

WORKSHOP

TRANSFERÊNCIAS CIDE COMBUSTÍVEIS PARA UNIDADES DA FEDERAÇÃO

CARTILHA PARA UNIDADES DA FEDERAÇÃO

Elaborado pela Equipe da CIDE Combustíveis CGPES/DPLAN/SNTT/MInfra

Versão 01

Brasília 2021





A - Conceitos, definições e mais



O que é?

CIDE Combustíveis é a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de **petróleo** e seus derivados, **gás natural** e seus derivados, e **álcool etílico combustível** instituída pela Lei nº 10.336/2001.



Destinação

- I pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;
- II financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e
- III financiamento de programas de infraestrutura de transportes.



Distribuição dos recursos





Nos últimos anos

			ESTADOS, DI E MONICII 103 (2570)	
ANO	TOTAL (100%)	UNIÃO (71%)	ESTADOS + DF (75% de 29% = 21,75%)	MUNICÍPIOS (25% de 29% = 7,25%)
2018	4,7 bilhões	3,3 bilhões	1,0 bilhão	340 milhões
2019	2,8 bilhões	2,0 bilhões	618 milhões	206 milhões
2020*	2,8 bilhões	2,0 bilhões	622 milhões	207 milhões

Destaque para os valores que são analisados pelo MInfra. Valores aproximados.



Programas de trabalho

São as **propostas de iniciativas** que os Estados e o DF encaminham ao MInfra, contendo a descrição dos projetos de **infraestrutura de transportes**, os respectivos custos unitários e totais e os cronogramas financeiros correlatos, para utilização dos recursos a serem recebidos no exercício subseqüente,



Principais legislações

- <u>Lei nº 10.336/2001</u> Institui a CIDE Combustíveis e dá outras providências;
- <u>Lei nº 10.866/2004</u> Regulamenta a partilha da arrecadação da CIDE Combustíveis com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- <u>Portaria nº 228/2007</u> Estabelece procedimentos para a apresentação de informações pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.



ESTADOS DE F MUNICÍPIOS (29%)

^{*}Em consolidação.



B - Dos procedimentos



Esta seção tem a finalidade de apresentar as principais atividades e procedimentos estabelecidos por meio da **Portaria nº 228/2007** (e outras legislações associadas), necessários para a gestão das transferências CIDE Combustíveis para os Estados e DF.

Para melhor entendimento, agrupamos as principais atividades envolvendo as transferências CIDE Combustíveis para Estados e DF em 05 grupos de processos (veja a figura abaixo), os quais serão detalhados adiante.





1. Envio dos Programas de Trabalho para o

2. Análise e publicação dos Programas de ano subsequente Trabalho no DOU

3. Envio, análise e publicação das alterações dos Programas de Trabalho

4. Envio de Prestação de Contas do Programa de Trabalho do ano anterior

5. Análise de Prestação de Contas com suspensão de saque em caso de irregularidade







2. No Programa de Trabalho deverão constar como informações gerais (Anexo I Portaria N° 228/2007):

Relação dos empreendimentos com os respectivos custos;

Mapa geral localizando os empreendimentos; e,

Ш

Cronograma financeiro trimestral por programas ou grupo de empreendimentos.



¹Exemplos de ações que podem ser inseridas nos Programas de Trabalho:

- > obras de construção e restauração viária;
- > estabilização de taludes de rodovias e ferrovias;
- > aquisição de equipamentos voltados a preservação da infraestrutura de transportes;
- > melhorias em aeroportos, ferrovias, hidrovias,
- > compensações ambientais em virtude de obras de infraestrutura de transportes:
- > estudos e projetos de infraestrutura de transportes; > servico de consultoria,
- gerenciamento e supervisão de obras;

- 3. Para cada empreendimento ou serviço integrante do Programa de Trabalho também deverá constar (Anexo I Portaria N° 228/2007):
 - a) Descrição detalhada com justificativa para sua execução, contemplando os benefícios que serão atingidos;
 - b) Mapa ou planta de situação (no caso de rodovia, que aponte com exatidão sua localização, indicando o início e o fim do trecho onde ocorrerá a intervenção);
 - c) Lista da Região e dos Municípios abrangidos;
 - d) Orçamento analítico atualizado (com quantitativos, unidades de medidas, custos unitários e totais, e curva ABC dos custos apresentados);
 - e) Cronograma financeiro trimestral com o percentual de execução atualizado; e,
 - f) Data de início e previsão de conclusão das obras.
- 4. Também deve ser encaminhado:
 - a) Declaração de Custos, na forma do Anexo A (disposto no Portal da CIDE);
 - b) Ficha Cadastral, na forma do Anexo B (disposto no Portal da CIDE);
 - c) o PLOA Projeto de Lei Orçamentária Anual e, posteriormente, o envio de cópia da LOA - Lei Orçamentária Anual, aprovada e sancionada, logo após sua publicação, destacando, em ambos os casos, os recursos destinados à fonte CIDE.





B - Dos procedimentos



Análise e publicação dos programas de trabalho no DOU

- 1. O Minfra, por meio da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres SNTT, deverá promover a análise dos programas de trabalho, solicitando eventuais ajustes, quando pertinente.
- 2. O Minfra promoverá a publicação no Diário Oficial da União, até o último dia útil do ano, dos programas de trabalho dos Estados e DF;
- 3. Após a publicação no D.O.U., os Estados e DF poderão iniciar a execução dos programas de trabalho.



Envio, análise e publicação das alterações de programas de trabalho





1. Caso o **Estado ou DF** identifique a necessidade de modificar seu programa do trabalho previamente aprovado, este deverá apresentar sua proposta de alteração ao MInfra:

2. As alterações dos programas de trabalho deverão ser apresentadas na forma do Relatório Parcial Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira (RADEOF), contendo os seguintes anexos da Portaria Nº 228/2007, cujas informações serão datadas de 20 dias anterior à solicitação de alteração:

Anexo VI	Informações que deverão constar das Alterações dos Programas de Trabalho Anuais - Do Exercício		
Anexo VII	Restos a Pagar do ano anterior (Data até 20 dias anterior à solicitação de Alteração		
Anexo VIII	Resumo do Exercício (Ano Vigente) - RADEOF (Data até 20 dias anterior à solicitação da Alteração)		

- 3. O MInfra analisará as propostas de alteração de programas de trabalho, solicitando eventuais ajustes, quando pertinente;
- 4. Considerando que a proposta de alteração de programa de trabalho esteja conforme, o MInfra deverá promover a publicação da alteração no D.O.U. em até 15 dias;
- 5. Após a publicação no D.O.U., os Estados e DF poderão iniciar a execução dos novos programas de trabalho.



Envio de prestação de contas do Programa de Trabalho do ano anterior



- 1. Os Estados e o Distrito Federal deverão elaborar o Relatório Anual de Execução Orçamentária e Financeira (RADEOF) e encaminhá-lo até 28 de fevereiro;
- 2. O RADEOF deverá conter todas as informações referentes ao item "Envio dos programas de trabalho", além dos Anexos III, IV e V preenchidos, constantes da Portaria N° 228/2007:

Anexo III Demonstrativo anual do exercício - RADEOF

Anexo IV Demonstrativo Anual - RAP do ano anterior - RADEOF

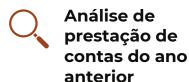
Anexo V Demonstrativo Anual - Resumo do Exercício - RADEOF

Clique aqui para fazer o download dos anexos ou acesse "Downloads" no Portal da CIDE Combustíveis em https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br.





B - Dos procedimentos



- 1. O MInfra analisará o RADEOF, solicitando eventuais ajustes, quando pertinente;
- 2. Caso haja desconformidade no RADEOF, o MInfra solicitará ajustes ao Estado ou DF;
- 3. Após as tratativas, caso ainda haja desconformidade, o MInfra poderá solicitar o **bloqueio do saque**, informando ao Estado/DF de tal solicitação;
- 4. O MInfra promoverá o **desbloqueio das contas**, junto ao Banco do Brasil, somente após análise de conformidade da manifestação do Estado/DF;
- 5. Considerando que o RADEOF esteja conforme, o MInfra deverá promover o **encerramento** e **arquivamento do processo anual**, dando disso ciência à respectiva Unidade da Federação.



Quer saber mais sobre a CIDE Combustíveis e suas transferências para os Estados e Distrito Federal? <u>Clique aqui</u> ou acesse o **Portal da CIDE Combustíveis** em https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br. **Dúvidas ou sugestões**: dplan@infraestrutura.gov.br *Atualizado em maio/2021.





